



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº. 950 de 23 de novembro de 2009

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2010, e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2009, estima a receita e fixa a despesa no valor de R\$ 11.387.000,00 (onze milhões, trezentos e oitenta e sete mil reais) .

§ 1º - A receita por natureza, desdobra-se da seguinte forma:

Especificação	Valor
Receita Corrente	8.728.580,00
Receita Tributária	474.180,00
Receita de Contribuições	74.400,00
Receita Patrimonial	50.200,00
Receita de Serviços	6.250,00
Transferências Correntes	8.061.100,00
Outras Receitas Correntes	62.450,00
Receitas Retificadoras	-1.237.980,00
Receita de Capital	3.896.400,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	3.846.400,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Total da Receita	11.387.000,00

§ 2º – A despesa, desdobra-se em:

I - por Unidade Orçamentária:

Especificação	Valor
Câmara Municipal	297.500,00
Gabinete e Secretaria do Prefeito	1.252.800,00
Serviço de Fazenda	163.400,00
Serviço de Contabilidade	134.100,00
Serviço de Educação e Cultura	3.176.850,00
Serviço de Saúde	2.218.000,00
Serviço de Assistência Social	50.700,00
Serviço de Obras Públicas	1.056.350,00
Serviço Munic. De Estradas de Rodagem	2.758.400,00
Fundo Munic. Assistência Social	276.900,00
Reserva de Contingência	2.000,00
Total da Despesa	11.387.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

II - por função de governo:

Especificação	Valor
Legislativa	297.500,00
Judiciária	500,00
Administração	958.650,00
Segurança Pública	48.400,00
Assistência Social	202.050,00
Previdência Social	363.000,00
Saúde	2.218.000,00
Trabalho	104.000,00
Educação	2.565.150,00
Cultura	153.450,00
Urbanismo	683.550,00
Habitação	125.550,00
Saneamento	21.000,00
Agricultura	69.100,00
Comércio e Serviços	21.300,00
Comunicações	3.350,00
Energia	60.100,00
Transporte	2.908.400,00
Desporto e Lazer	458.250,00
Encargos Especiais	123.700,00
Reserva de Contingência	2.000,00
Total da Despesa	11.387.000,00

III – Por grupo de natureza:

Especificação	Valor
Despesas Correntes	7.243.850,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.565.000,00
Juros e Encargos da Dívida	8.600,00
Outras despesas Correntes	3.670.250,00
Despesas de Capital	4.141.150,00
Investimentos	4.089.450,00
Amortização da Dívida	51.700,00
Reserva de Contingência	2.000,00
Reserva de Contingência	2.000,00
Total da Despesa	11.387.000,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos limites Constitucionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

II – abrir créditos adicionais, até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor orçado, na forma estabelecida no artigo 43 da Lei 4.320/64 e art 14 da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – Fica o Poder executivo, autorizado a utilizar suplementarmente o excesso de arrecadação verificado no desenrolar do exercício de 2010, bem como o superavit financeiro, apurado no exercício de 2009.

IV - realizar o remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra, e uma Unidade Orçamentária para outra, ou de um Órgão para outro.

Art. 3º - Entra esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.

Gonçalves – MG, 22 de setembro de 2009.

Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal